



TRIBUNAL MARÍTIMO



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

A “Carta de Serviços ao Usuário” é uma ferramenta de gestão fornecida pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GesPública.

As ações desse Programa têm por objetivo tornar as organizações públicas cada vez mais preocupadas com a sociedade. Nesse sentido, a “Carta de Serviços” do Tribunal Marítimo facilita e amplia o acesso do cidadão aos serviços e estimula sua participação no monitoramento do setor público, promovendo a melhoria da qualidade do atendimento.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS

COORDENAÇÃO:

1ºT (T) MARIANO DE OLIVEIRA NUNES

EQUIPE TÉCNICA:

1ºT (RM2-T) JONAS DA COSTA SAMPAIO
2ºSG-AD WANESSA CHRISTINA DE OLIVEIRA LIRA

TRIBUNAL MARÍTIMO

Endereço:

Av. Alfred Agache, s/n° Praça XV de Novembro Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20021-000

Telefones: (21) 2104-6534 / (21) 2104-6706 (Fax)

E-mail: tm.secom@marinha.mil.br

Fale Conosco: tm.faleconosco@marinha.mil.br

Ouvidoria: tm.ouvidoria@marinha.mil.br

Sítio Eletrônico: www.marinha.mil.br/tm

CONTEÚDO

<u>Apresentação</u>	<u>5</u>
<u>Atribuição</u>	<u>6</u>
<u>Histórico</u>	<u>7</u>
<u>Heráldica</u>	<u>10</u>
<u>Visão de Futuro</u>	<u>11</u>
<u>Secretaria-Geral</u>	<u>13</u>
<u>Divisão de Registro</u>	<u>15</u>
<u>SECOM — Serviço de Comunicação e Secretaria</u>	<u>19</u>
<u>Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo (e-DTM)</u>	<u>20</u>
<u>Biblioteca</u>	<u>21</u>
<u>Informações Gerais</u>	<u>23</u>

APRESENTAÇÃO DO TRIBUNAL MARÍTIMO

A Lei nº13.460, de 26 de junho 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, prevê em seu art. 7º a divulgação da “CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO”. Esse documento, regulamentado pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que revogou o Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, tem por objetivo informar ao usuário sobre os serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, indireta e funcional, bem como das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Dentro do processo de aprimoramento das práticas de gestão, onde o foco principal está na melhoria contínua da prestação de serviços ao público, o Tribunal Marítimo (TM) apresenta a sua “CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO”, acreditando que seja um canal de comunicação, com o seu usuário, de extrema importância para transparência e visibilidade dos serviços prestados por esta Corte Marítima.

Esta “CARTA DE SERVIÇOS” apresenta todos os serviços oferecidos, bem como orienta quanto aos seus requisitos e como são tratados, antes de acessados pelo público alvo.

Por reconhecer o usuário como parte integrante do sistema, disponibiliza meios para emissão de sugestões, reclamações ou denúncias sobre eventuais ocorrências afetas à atividade-fim, assegurando a efetiva participação na avaliação dos serviços prestados.

Dessa maneira, acreditando que o relacionamento entre o usuário e o Tribunal Marítimo dar-se-á de forma transparente, permitindo a sociedade fiscalizar e controlar nossos serviços e, por meio das avaliações periódicas, mantermos o objetivo estratégico na direção da melhoria contínua de nossas ações, visando sempre à busca da excelência no atendimento ao usuário.

ATRIBUIÇÃO DO TRIBUNAL MARÍTIMO

O Tribunal Marítimo, conforme preceitua o artigo 1º, da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, é um Órgão Autônomo, com jurisdição em todo o território nacional, auxiliar do Poder Judiciário, vinculado ao Comando da Marinha, tem como atribuições as previstas no artigo 13 desta mesma Lei, a saber:

I - julgar os acidentes e fatos da navegação:

- a) definindo-lhes a natureza e determinando-lhes as causas, circunstâncias e extensão;**
- b) indicando os responsáveis e aplicando-lhes as penas estabelecidas nesta lei; e**
- c) propondo medidas preventivas e de segurança da navegação.**

II - manter o registro geral:

- a) da propriedade naval;**
- b) da hipoteca naval e demais ônus sobre embarcações brasileiras; e**
- c) dos armadores de navios brasileiros.**

Além das mencionadas acima, outra importante atividade cartorária é o Registro Especial Brasileiro (REB), instituído por intermédio da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, constituindo-se em uma medida de apoio e estímulo à Marinha Mercante nacional e a Indústria Naval Brasileira.

HISTÓRICO DO TRIBUNAL MARÍTIMO

No início da década de 1930, o crescente aumento de acidentes da navegação em águas brasileiras evidenciava a necessidade de se criar no Brasil um órgão técnico, para avaliação das causas e circunstâncias dos acidentes de embarcações nacionais – onde quer que estejam – e estrangeiras, quando em águas jurisdicionais brasileiras, de maneira não ficar à mercê das decisões dos tribunais marítimos estrangeiros. Havia, portanto, uma questão de soberania em pauta.

Na verdade, o fato de maior peso para a criação de um Tribunal Marítimo Administrativo foi o incidente ocorrido no fim da tarde do dia 24 de outubro de 1930. O comandante do Navio alemão “BADEN”, em escala no Rio de Janeiro, decidiu prosseguir viagem para o sul, sem autorização para sair da baía da Guanabara. Ignorando os avisos dados pela Fortaleza de Santa Cruz, continuou sua navegação para fora da barra. Foi quando o Forte de Vigia, localizado no Leme, recebeu ordem para abrir fogo sobre o Navio, forçando o seu retorno ao porto. O caso foi julgado pelo Tribunal Marítimo da Alemanha, que concluiu pela precipitação do Comandante do navio, bem como pela negligência de nossas fortalezas que bombardearam o “BADEN”. No Brasil, houve apenas um inquérito administrativo. O caso rendeu muitos comentários nos principais jornais da capital, além de grande repercussão internacional. Este fato corroborou ainda mais para criação de um órgão especializado, de modo a não ficarmos a mercê das decisões de órgãos estrangeiros

Em 21 de dezembro de 1931, por meio do Decreto nº 20.829, criava-se a Diretoria de Marinha Mercante, subordinada diretamente ao Ministério da Marinha. Da mesma forma, em seu art. 5º, foram criados os tribunais marítimos administrativos, subordinados a essa nova Diretoria.

A ideia da criação de tribunais marítimos brasileiros, com competência adstrita a determinada circunscrição marítima, foi influenciada pela organização alemã, que, desde 1877, possui tribunais regionais e um Supremo Tribunal Marítimo, situado em Berlim.

Entretanto, o mencionado Decreto autorizou apenas a implementação e o funcionamento do Tribunal Marítimo Administrativo do Distrito Federal, enquanto as necessidades do serviço e os interesses da navegação não demonstrassem a conveniência da divisão do território nacional em circunscrições marítimas.

Com a finalidade de regulamentar a Diretoria recém-criada, foi formada uma comissão para a ativação do Tribunal Marítimo Administrativo do Distrito Federal, incluindo uma subcomissão específica para a elaboração de seu regulamento.

Posteriormente, em julho de 1933, o Decreto nº 22.900, desvincula o Tribunal da Diretoria da Marinha Mercante, passando a ser diretamente subordinado ao Ministro da Marinha.

Um ano mais tarde, o Decreto nº 24.585, de 5 de julho de 1934, aprova o Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo, data considerada como a de criação do Tribunal e na qual se comemora o seu aniversário. Nesse Regulamento, abandona-se a ideia de divisão do território nacional em circunscrições marítimas, sendo confirmada a existência de apenas um Tribunal Marítimo, com sede, na então, capital federal, Rio de Janeiro.

O Colegiado da Corte Marítima foi inicialmente composto por um Juiz-Presidente e cinco Juízes, sendo o Contra-Almirante Adalberto Nunes seu primeiro Presidente, permanecendo no cargo até 17 de julho de 1935.

O Tribunal Marítimo Administrativo reuniu-se pela primeira vez, em sessão preparatória, no dia 20 de fevereiro de 1935. E três dias depois, foi realizada a sessão solene de sua instalação, no salão das sessões do Conselho do Almirantado. A partir de então, o Tribunal começou a desenvolver suas atividades.

Ao longo de sua história, a competência do Tribunal Marítimo acompanhou a mudança do cenário mundial e, também, de compromissos internacionais firmados pelo Brasil, na qualidade de Estado signatário de muitas convenções e regulamentos na área marítima. Desta maneira, houve por bem modificar sua estrutura organizacional, passando o colegiado a ser composto por sete juízes, com as seguintes qualificações previstas em Lei:

- um Presidente, Oficial-General do Corpo da Armada da ativa ou na inatividade;
- dois Juizes Militares, Capitão de Mare Guerra ou Capitão de Fragata — um do Corpo da Armada e outro do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, subespecializado em máquinas ou casco; e

- quatro Juizes Civis, sendo dois bacharéis em Direito — um especializado em Direito Marítimo e o outro em Direito Internacional Público; um especialista em armação de navios e navegação comercial; e um Capitão de Longo Curso da Marinha Mercante.

Nota-se que ante as qualificações mencionadas, o colegiado foi composto de forma a abranger todas as áreas do conhecimento imprescindíveis à análise das circunstâncias que envolvem os fatos e acidentes da navegação. Como consequência, as decisões do Tribunal tem valor probatório e se presumem certas, no que diz respeito à matéria técnica, atribuindo uma importância aos acórdãos prolatados, haja vista a especificidade da matéria tratada e a expertise do colegiado. Com isto, produz uma doutrina de prevenção de acidentes de navegação baseada nos casos julgados que subsidia a legislação, contribuindo, de forma contundente, para a segurança da navegação em águas territoriais e interiores brasileiras.

HERÁLDICA



O Aviso nº 0680, de 14 de junho de 1974, do Chefe do Estado-Maior da Armada, aprova o Distintivo do Tribunal Marítimo.

DESCRIÇÃO:

Num escudo boleado, encimado pela coroa naval e envolto por uma elipse feita de um cabo de ouro terminado em nó direito, em campo de azul, uma balança de ouro, suspensa de uma espada de lâmina de prata e cabo de ouro, em pala e apontada para baixo, brocante sobre uma âncora de prata disposta em banda. Pendente do distintivo, a insígnia da Ordem do Mérito Naval.

EXPLICAÇÃO:

A balança suspensa da espada, referindo-se à justiça, alude ao Tribunal em apreço, cujas atribuições precípuas dizem respeito à Marinha, lembrada pelo azul do campo, seu esmalte clássico e pela âncora. A insígnia pendente do distintivo foi a este anexada em decorrência do decreto do Presidente da República de 8 de junho de 2012.

VISÃO DE FUTURO

Ser reconhecido junto à sociedade e a comunidade marítima por sua competência, eficiência, eficácia e efetividade em julgaros acidentes e fatos da navegação, registrar o armador e a propriedade marítima, bem como os direitos reais e de outros ônus que gravem embarcações brasileiras.

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Com o objetivo de proporcionar maior efetividade, agilidade e melhoria contínua na prestação de serviços aos cidadãos, o Tribunal Marítimo vem adotando melhores práticas para modernização da sua gestão e assumiu os seguintes compromissos:

- Prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no valor do respeito à dignidade da pessoa humana, com cordialidade e atenção individualizada, sendo facilitado ao usuário o acesso às informações e procedimentos, em prol da transparência dos serviços prestados;

- Acompanhamento, orientação e encaminhamento do cidadão em todas as fases do atendimento;

- Adequação das estruturas de atendimento de forma a permitir realizar com presteza a recepção e a triagem das demandas do cidadão;

- Prontificar os processos em tramitação com a maior brevidade possível, todavia, este poderá variar de acordo com a complexidade do serviço solicitado, principalmente, quando for necessária a realização de pesquisas em documentos emitidos há um certo tempo e que não constem mais do arquivo temporário do Tribunal, ou quando a sua busca depender de resposta de outros órgãos;

- Respeito à data de entrada dos processos no protocolo para definição da ordem de análise;

- Resposta às solicitações de informações feitas por telefone mesmo quando não houver condições de uma solução imediata por parte do servidor; e

- O tempo estimado de espera para o atendimento presencial será cerca de 20 minutos, podendo estender-se devido ao eventual aumento da demanda e à complexidade de serviços solicitados por outro usuário que esteja sendo atendido à frente de quem aguarda a vez.

SECRETARIA-GERAL

A Secretaria-Geral, subordinada diretamente ao Juiz-Presidente, tem como atribuições a supervisão das atividades processuais referentes aos processos e serviços decorrentes de acidentes e fatos da navegação, promovendo os atos necessários ao trâmite processual e mantendo atualizado o sistema de controle de Processos Judiciários (SGEPJ). Por intermédio das Divisões Judiciária e de Serviços Cartoriais são elaborados os atos emanados dos Juízes Relatores, tais como: despachos, mandados de citação, notificação e intimação, editais, ementas de acórdãos, acórdãos e notas de arquivamento. Aqueles que devam receber publicidade são disponibilizados para inclusão no e-DTM.

Abaixo estão relacionados outros serviços a disposição do usuário:

- **Reprodução de cópias dos autos de Processos e demais documentos requeridos**
 - por requerimento entregue pessoalmente ao Tribunal Marítimo ou por mensagem eletrônica, com a indicação do n° do Processo e das peças dos autos que deseja obter as cópias. Este serviço é indenizável, podendo ser realizado em espécie (requerimento entregue pessoalmente no TM) ou por meio de GRU (no caso de utilizar a mensagem eletrônica).
- **Subscrição de certidões atinentes a Processo**
 - por requerimento entregue pessoalmente ao Tribunal Marítimo. Este serviço é indenizável. O valor do serviço consta da Tabela de Custas, constante no sitio eletrônico do Tribunal Marítimo.
- **Desarquivamento de Processo**
 - por requerimento entregue pessoalmente ao Tribunal Marítimo. Este serviço é indenizável por meio de GRU. O valor do serviço consta da Tabela de Custas, constante no sitio eletrônico do Tribunal Marítimo.
- **Subscrição de termos referente a Processo**

- por requerimento entregue pessoalmente ao Tribunal Marítimo. Este serviço é indenizável por meio de GRU. O valor do serviço consta da Tabela de Custas, constante no sítio eletrônico do Tribunal Marítimo.

- Parcelamento de Multa

- por requerimento encaminhado ao Tribunal Marítimo, anexando cópia do comprovante de rendimento ou dos três últimos contracheques ou de qualquer outro documento idôneo que comprove a hipossuficiência financeira.

CONSULTA ÀS FASES DOS PROCESSOS

O acompanhamento das fases dos Processos poderá ser realizado por meio de acesso ao sítio eletrônico do Tribunal Marítimo ou pelo terminal físico, localizado na sala de espera, ao lado da portaria do Tribunal Marítimo.

DIVISÃO DE REGISTROS

A Divisão de Registro estabelece procedimentos padronizados para a execução dos serviços cartoriais de registros e transferências de propriedades marítimas das embarcações, dos registros de armadores; das averbações de ônus; dos registros no REB, bem como renovações, cancelamentos e averbações em geral, dentre outras.

Ressalta-se que em cumprimento às decisões judiciais exaradas nos autos da Execução Provisória do Processo nº 0027077- 39.2005.4.02.5101 (2005.51.01.027077-9), no estado do Rio de Janeiro; ao Provimento Conjunto nº 020/2014 – CJRMB/CJCI do Tribunal de Justiça do estado do Pará (TJ/PA); e ao Provimento nº 30/2015, relativo ao Processo nº 250692015, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA), este Tribunal exige, nos processos administrativos de registros e averbações atinentes às embarcações, de pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas naqueles Estados, que os respectivos negócios jurídicos sejam lavrados ou averbados previamente nos Cartórios Marítimos dos Estados do Rio de Janeiro, do Pará e do Maranhão.

A Portaria nº 6/TM, de 10 de abril de 2015, aprova os modelos de Requerimentos e o Rol de documentos necessários para registros, averbações, emissão de certidões e 2ª via de documentos no Tribunal Marítimo. Conforme o caso, documentos adicionais poderão ser exigidos para melhor instruir o serviço solicitado ou em virtude de eventuais alterações na legislação vigente.

Por medida de segurança, os documentos gerados nos processos somente poderão ser retirados pelo próprio interessado ou por Procurador legalmente constituído. Igualmente, somente serão aceitos documentos do próprio interessado, ou de seu representante legal.

Outra informação importante, para os serviços que assim o requeiram, diz respeito ao pagamento de emolumentos, feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que poderá ser gerada a partir do sitio eletrônico do Tribunal Marítimo. Caso o pagamento não ocorra até a data de vencimento constante na Guia, será necessária a emissão de nova GRU.

Atendendo ao propósito desta “Carta de Serviços”, são listados abaixo os serviços atinentes a Divisão de Registros, facilitando ao usuário a apresentação de documentos e procedimentos requeridos na execução de cada um deles. É importante mencionar que o usuário pode realizar o serviço pretendido de forma autônoma, sendo plenamente dispensável a contratação de despachantes.

SERVIÇOS OFERECIDOS

• Registro/Transferência/Cancelamento de Propriedade Marítima (embarcação)

Apresentar Requerimento e Rol de documentos na Capitania dos Portos, Delegacia ou Agência da Marinha do Brasil, na qual foi inscrita a embarcação.

• Registro/Renovação/ Cancelamento de Armador

Apresentar Requerimento e Rol de documentos na Capitania dos Portos, Delegacia ou Agência da Marinha do Brasil.

• Registro/Renovação/Averbação/ Cancelamento REB

Apresentar requerimento e Rol de documentos diretamente ao Tribunal Marítimo.

• Pré-Registro/Renovação/Cancelamento REB

Apresentar requerimento e Rol de documentos diretamente ao Tribunal Marítimo.

• Averbação/Cancelamento/Liberação de Ônus de embarcações construídas e sobre cascos

- embarcação construída - apresentar requerimento e Rol de documentos na Capitania dos Portos, Delegacia ou Agência da Marinha do Brasil, na qual foi inscrita a embarcação.

- casco de embarcação em construção - apresentar requerimento e Rol de documentos diretamente ao Tribunal Marítimo.

• Averbações de Contrato de Afretamento

Apresentar Requerimento e Rol de documentos na Capitania dos Portos, Delegacia ou Agência da Marinha do Brasil.

• **Alterações de Características, Motores, IRIN**

Apresentar Requerimento e Rol de documentos na Capitania dos Portos, Delegacia ou Agência da Marinha do Brasil.

• **Solicitação de 2ª Via de documentos**

Apresentar a documentação abaixo relacionada diretamente no Tribunal Marítimo:

a. Requerimento (duas vias), constante na Portaria nº 6/2015, do TM

b. Procuração e documento oficial de identificação com foto do outorgado (quando aplicável);

c. Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);

d. Documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);

e. Declaração de extravio ou outra justificativa para o requerimento da 2ª via;

f. Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas; e

g. Comprovante original de depósito da Taxa de Expediente, conforme Tabela de Custas, Banco do Brasil - Agência: 2234-9 - C/C 350.012-8 - Favorecido: Caixa de Economias do Tribunal Marítimo.

Observação: Só serão emitidas 2ª Vias de documentos que estejam válidos.

• **Requerimento de Certidões.**

Apresentar a documentação, abaixo relacionada, diretamente no Tribunal Marítimo:

- requerimento for feito por Procuração:

a. Requerimento (duas vias), constante na Portaria nº 6/2015, do TM;

b. Procuração, Documento oficial de identificação com foto e CPF do

outorgado;

c. Contrato/Estatuto Social da empresa, onde consta o nome e cargo dos outorgantes.

d. Documento oficial de identificação com foto e CPF dos dirigentes da empresa que assinam a procuração;

e. Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas; e

f. Comprovante original de depósito da Taxa de Expediente, conforme Tabela de Custas - Banco do Brasil - Agência: 2234-9 - C/C 350.012-8 Favorecido: Caixa de Economias do Tribunal Marítimo.

- requerimento for feito em nome da pessoa física:

a. Requerimento (duas vias) específico, constante na Portaria nº 6/2015, do TM;

b. Documento oficial de identificação com foto e CPF do requerente;

c. Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas; e

d. Comprovante original de depósito da Taxa de Expediente, conforme Tabela de Custas - Banco do Brasil - Agência: 2234-9 - C/C 350.012-8 Favorecido: Caixa de Economias do Tribunal Marítimo.

Observações:

a. os documentos poderão ser apresentados por “cópias autenticadas”, exceto àqueles indicados para apresentação do “original”;

b. os documentos deverão estar dentro da validade; e

c. os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada; e

d. Não gera processo e nem há necessidade de pronunciamento pela Procuradoria Especial da Marinha.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E SECRETARIA **(SECOM)**

O SECOM tem como principais atribuições:

- a) protocolar petições no âmbito dos processos que tramitam no Tribunal;
- b) protocolar requerimentos referentes a embarcações com aquisição acima de 100AB cadastrados no Tribunal; e
- c) receber correspondências, requerimentos e outros documentos endereçados ao Tribunal Marítimo.

Observações:

1. os documentos devem ser encaminhados em 2 (duas) vias, que receberão um número de protocolo. Em seguida, uma das vias será devolvida ao usuário a fim de que acompanhe o andamento do processo. No caso de impossibilidade de deslocamento até o Tribunal Marítimo, os documentos podem ser enviados por carta registrada com aviso de recebimento (A.R.); e

2. as petições poderão ser encaminhadas via e-mail tm.secom@marinha.mil.br

OUVIDORIA/FALE CONOSCO

A Ouvidoria/Fale Conosco permitem ao usuário realizar o cadastro de reclamações, denúncias, elogios e sugestões, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal Marítimo.

Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, de 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, ou por telefone - (21)2104-6815 ou por mensagem para o e-mail: tm.ouvidoria@marinha.mil.br

DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL MARÍTIMO

(e-DTM)

O Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo (e-DTM) é o veículo oficial de publicação das atividades processuais referentes aos processos e serviços decorrentes de acidentes e fatos da navegação e dos atos relativos aos registros e averbações realizados pela Divisão de Registros.

O e-DTM é disponibilizado diariamente no sítio eletrônico do Tribunal Marítimo, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos dias considerados feriados nacionais ou quando for suspenso o prazo processual. Considera-se como a data de publicação, o primeiro dia útil após a disponibilização do e-DTM naquele sítio eletrônico.

Os atos são publicados, preferencialmente, em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação e que demandem conhecimento de terceiros.

Composto de dois cadernos:

I - Caderno nº 1 – referente a área da Judiciária.

Apresenta os atos relativos ao processo e julgamento dos Acidentes e dos Fatos da Navegação, tais como: Despachos e Decisões; Notas de Arquivamento; Editais de Citação/Intimação; Acórdãos; Pautas e Atas das Sessões Plenárias, Distribuição de Processo e de Recursos; e Portarias em vigor.

II - Caderno nº 2 – referente a área de Registro.

Apresenta os atos relativos aos registros de Propriedade Marítima e de Armador; as Averbações de Ônus, bem como o Pré-Registro e o Registro Especial Brasileiro (REB), que demandem conhecimento de terceiros.

As dúvidas a respeito do e-DTM, poderão ser sanadas de segunda à sexta, das 09h00 às 11h30 e 13h30 às 16h30, por telefone - (21) 2104-6815, ou por mensagem endereçada ao e-mail: diario.eletronico@marinha.mil.br

BIBLIOTECA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES

O usuário tem acesso a Biblioteca do Tribunal Marítimo, que leva o nome de Almirante Adalberto Nunes em homenagem ao primeiro presidente do Tribunal Marítimo. Com o propósito de incentivar e facilitar o acesso e a disseminação de conhecimento na área do Direito Marítimo, a Biblioteca mantém um acervo sobre legislação, doutrina e jurisprudência, com obras clássicas voltadas a sua área de atuação e áreas correlatas a Ciência do Direito, e também em assuntos como: transporte aquaviário, navegação, portos, meio ambiente, relações internacionais, política internacional, história naval, etc. Além disso, promove a disseminação da mentalidade marítima, por intermédio da organização de eventos, que fomentam e divulgam o Direito Marítimo em nosso país. Possui, ainda, um espaço físico destinado a consulta e leitura, não só para profissionais da área, mas também para o público acadêmico em geral.

SERVIÇOS OFERECIDOS

a. Consulta *Online* ao acervo da nossa biblioteca ou das bibliotecas conveniadas - por meio do sitio eletrônico www.marinha.mil.br/tm, acessando, respectivamente, o link “Catálogo *Online*” ou “Bibliotecas externas”.

b. empréstimo domiciliar e entre bibliotecas de livros e revistas especializadas;

c. acesso à base de dados *Online*;

d. espaço reservado ao usuário, dispendo de uma estação de trabalho;

e. acesso à Rede de Bibliotecas Integradas da Marinha (REDE BIM) – consulta ao catálogo das 46 bibliotecas integrantes da REDE BIM por meio do sitio eletrônico www.marinha.mil.br/tm

f. acesso Rede de Bibliotecas do Ministério da Defesa (REBIMD) – consulta ao catálogo das mais de 150 bibliotecas integrantes da REBIMD por meio do sitio eletrônico www.defesa.gov.br/ensino-e-pesquisa/bibliotecas-em-rede

g. orientação sobre a normalização de documentos;

- h. recebimento do Clipping de Notícias do Tribunal Marítimo; e
- i. acesso ao catálogo de publicações periódicas, de livros digitais e de novas aquisições – por meio do sitio eletrônico www.marinha.mil.br/tm.

ATENDIMENTO DA BIBLIOTECA

O atendimento ao usuário é realizado de segunda à sexta, das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 16h30 ou por contato telefônico (21)2104-7224 ou por mensagem para o e-mail tm.biblioteca@marinha.mil.br



INFORMAÇÕES GERAIS

. LOCALIZAÇÃO

O Tribunal Marítimo está localizado, ao lado da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro e do Espaço Cultural da Marinha, na Avenida Alfred Agache, s/nº (Boulevard Olímpico), Praça XV de Novembro, Centro - Rio de Janeiro.

. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO

O Tribunal Marítimo disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o usuário:

*** Atendimento Telefônico**

Portaria (21) 2104-6534

SECOM (21) 2104-6827

Ouvidoria/Fale Conosco (21) 2104-6815

*** Internet**

No sítio eletrônico www.marinha.mil.br/tm o usuário poderá consultar:

- as fases dos processos em julgamento dos Acidentes e Fatos da Navegação;
- os Editais, Acórdãos, Pautas e Atas;
- a legislação específica e publicações atinentes ao atendimento e modelos de formulários;
- o Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo (e-DTM) - meio oficial de publicação dos atos relativos aos processos para julgamento e dos atos relativos aos registros e averbações.

. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento ao público, tanto para assuntos afetos aos Processos dos Acidentes e Fatos a Navegação quanto para aqueles ligados a área de Registros em geral, será

realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 10h00 às 16h00, observando a ordem de chegada.

No caso de eventual alteração desse horário, será divulgado em nosso sítio eletrônico o novo horário.

. ESTACIONAMENTO

Não há disponibilidade de estacionamento.

